LEINº.2.337 /2007

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com o 95° RJ GRUPO ESCOTEIRO JOSÉ PASSOS DE SOUZA JÚNIOR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o 95º RJ GRUPO ESCOTEIRO JOSÉ PASSOS DE SOUZA JÚNIOR, entidade filantrópica sem fins lucrativos, em conformidade ao instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na ausência/insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados, mediante apresentação prévia do Plano de Trabalho e posterior aprovação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS PREFEITO

Publicação <u>O DEBATE</u>

ECICEU IN O <u>8389</u>

Data <u>29/11/107</u> pág. <u>12</u>

Fillos
S: MIDER